

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº LAB 01/2026- ITINGA/MA  
PNAB CICLO 2  
PREMIAÇÃO CULTURAL POPULAR: MÚSICA E LITERATURA**

**SELEÇÃO DE PREMIADOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Itinga do Maranhão!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

## **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Itinga do Maranhão.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itinga do Maranhão nos segmentos da **música e literatura**, observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Itinga do Maranhão.

O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, **sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico que imponha dever de prestação de contas**, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### 2.2. Valor total do Edital

O presente Edital conta com recursos no valor total de **R\$ 44.050,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta reais)**, distribuídos conforme Anexo I.

### 2.3. Vagas

Serão premiados **16 (dezesesseis) agentes culturais**, distribuídos nas categorias descritas no Anexo I.

### 2.4. Prazo de inscrição

De **00h00 do dia 30/03/2026 até às 23h59 do dia 10/04/2026**

### 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Itinga do Maranhão há pelo menos **02 (dois) anos**.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, cantores, compositores, intérpretes, DJs, bandas, trios, duplas, instrutores de música, escritores, poetas, cordelistas, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, etc.);

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

## 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeitos), Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores, Procuradores).

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os premiados
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e receber o prêmio

### 4. INSCRIÇÕES

#### 4.1. Como se inscrever

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de envio de documentação para o e-mail: **culturaitingama@gmail.com**

O agente cultural deve encaminhar, dentro do prazo de inscrição, a seguinte documentação obrigatória:

- a) **Formulário de inscrição (Anexo II)** devidamente preenchido;
- b) **Portfólio ou materiais que comprovem a atuação cultural do agente cultural no Município de Itinga do Maranhão**, tais como: releases, portfólios, currículos, links para vídeos de apresentações (YouTube, Instagram, etc.), links para áudios (Spotify, SoundCloud, etc.), fotos de shows/apresentações, reportagens, entrevistas, certificados, prêmios, participações em festivais, publicações (no caso de literatura), declarações de terceiros atestando a atuação, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;
- c) **Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)**, se for concorrer às cotas para pessoas negras ou indígenas;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

- d) **Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VII)**, se for concorrer às cotas;
- e) **Declaração de representação (Anexo IV)**, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos VI e VII). A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

Em categorias com reduzido número de vagas (1 ou 2 vagas), a aplicação das cotas observará o disposto no §4º do art. 6º da IN MinC nº 10/2023, que permite a compensação no total do edital, garantindo-se os percentuais mínimos globais de 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência no conjunto das categorias, conforme demonstrado no Anexo I.

Fica assegurado que, no cômputo geral das 16 (dezesesseis) vagas deste edital, serão destinadas:

- 4 (quatro) vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- 2 (duas) vagas para pessoas indígenas;
- 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

\*(Cálculo: 25% de 16 = 4 vagas; 10% de 16 = 1,6 → arredondamento para 2 vagas; 5% de 16 = 0,8 → arredondamento para 1 vaga)\*

A distribuição por categoria, constante no Anexo I, observa a necessidade de equilíbrio na concorrência e a viabilidade de preenchimento das vagas, podendo haver remanejamento entre categorias conforme as regras deste edital, desde que mantidos os percentuais mínimos globais.

### 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5. Procedimentos complementares de verificação

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotados os seguintes procedimentos complementares:

- I - **Heteroidentificação**: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, conforme suas características físicas;

- **II - Solicitação de carta consubstanciada:** documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;
- **III - Solicitação de um documento** em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- **IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial** realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

### 5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VI e VII.

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção avaliará as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Farão parte desta comissão servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão e/ou pareceristas convidados com notório saber na área cultural, sem qualquer interesse direto na concorrência, em número mínimo de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes.

### 6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itinga do Maranhão nos segmentos da música e literatura, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### 6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM** e no site oficial da Prefeitura: <https://www.itinga.ma.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Recursal designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail **culturaitingama@gmail.com** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM e no site oficial <https://www.itinga.ma.gov.br>.

#### 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas por falta de candidaturas aptas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - As vagas não preenchidas em uma categoria serão destinadas, primeiramente, aos candidatos suplentes da mesma categoria, obedecida a ordem de classificação;
- II - Não havendo suplentes na categoria, as vagas serão remanejadas para candidatos de outras categorias com maior pontuação geral, observadas as regras de cotas;
- III - Em último caso, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, respeitado o PAAR vigente e a legislação aplicável.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail ([culturaitingama@gmail.com](mailto:culturaitingama@gmail.com)), os seguintes documentos:

#### Se o agente cultural for pessoa física:

- I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

#### Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

#### Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

- II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- III - Declaração de representação (Anexo IV) assinada pelos integrantes, caso não tenha sido enviada na inscrição.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Recursal, que deve ser apresentado por meio de e-mail para **culturaitingama@gmail.com** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM e no site oficial <https://www.itinga.ma.gov.br>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital, de forma presencial na **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão**, localizada na **Avenida Presidente Médici, na Praça do Farol – Centro, Itinga do Maranhão/MA**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá o valor do prêmio em conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária em seu nome, em instituição financeira, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

**Atenção!** A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento do prêmio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural, bem como à regularidade da fase de habilitação e aos trâmites administrativos de liquidação e pagamento.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.itinga.ma.gov.br> e para consulta presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM**, no site oficial <https://www.itinga.ma.gov.br> e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo nas mídias sociais. As comunicações individuais, quando cabíveis, poderão ser realizadas prioritariamente por meio de e-mail ou telefone informados no ato da inscrição.

### 10.2. Cronograma

Etapa	Atividade	Data Prevista
01	Publicação do Edital	24/03/2026
02	Prazo para Impugnação do Edital	25/03/2026 a 27/03/2026
03	Período de Inscrições	30/03/2026 a 10/04/2026
04	Análise de Mérito	13/04/2026 a 17/04/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar (Seleção)	20/04/2026

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

06	Período de Recurso (Seleção – 3 dias úteis)	22/04/2026 a 24/04/2026
07	Publicação do Resultado Final (Seleção)	27/04/2026
08	Prazo para Envio de Documentos (Habilitação)	28/04/2026 a 05/05/2026
09	Análise da Habilitação	06/05/2026 a 07/05/2026
10	Publicação do Resultado Preliminar (Habilitação)	08/05/2026
11	Período de Recurso (Habilitação – 3 dias úteis)	11/05/2026 a 13/05/2026
12	Publicação do Resultado Final (Habilitação)	14/05/2026
13	Convocação para assinatura do Termo de Premiação	15/05/2026 a 20/05/2026
14	Período de Pagamento do Recurso	18/05/2026 a 25/05/2026

### 10.3. DOS AJUSTES NO CRONOGRAMA

Caso qualquer ato necessário ao andamento deste processo seletivo (publicação de resultado, convocação, entre outros) não possa ser realizado na data originalmente prevista, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo publicará, no primeiro dia útil subsequente à constatação do impedimento, comunicado oficial informando o ocorrido e a nova data para sua realização, a qual será fixada, preferencialmente, no segundo dia útil subsequente, salvo justificativa administrativa devidamente motivada.

Uma vez publicada a etapa atrasada, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo publicará, no mesmo veículo de divulgação, cronograma revisado, com as datas das etapas subsequentes recalculadas a partir da nova data de referência, mantidos os intervalos em dias úteis originalmente estabelecidos, observadas as regras de contagem de prazos previstas neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

A partir da publicação do cronograma revisado, considerar-se-ão válidas exclusivamente as novas datas para todos os efeitos. A presente regularização não caracteriza alteração substancial do Edital, nem acarretará a reabertura de prazos já encerrados.

#### **10.4. Irregularidades**

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, inclusive após a seleção, implicarão na desclassificação do proponente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

#### **10.5. Responsabilidade do proponente**

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações, documentos e declarações apresentadas, isentando a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações falsas, incompletas ou inexatas.

#### **10.6. Local de consulta**

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico <https://www.itinga.ma.gov.br> e para consulta presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Itinga do Maranhão, localizada na **Avenida Presidente Médici, na Praça do Farol – Centro, Itinga do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.**

#### **10.7. Informações**

Demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail [culturaitingama@gmail.com](mailto:culturaitingama@gmail.com) ou presencialmente no endereço indicado no item anterior, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

#### **10.8. Casos omissos**

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Itinga do Maranhão, observada a legislação vigente aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

#### **10.9. Acúmulo de recursos**

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos oriundos de leis de incentivo fiscal e de outros programas ou apoios federais, estaduais ou municipais, vedada a aplicação de recursos de diferentes fontes

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

para o custeio do mesmo item de despesa (duplicidade de fonte), conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

**10.10. Aceitação das normas**

A inscrição implica o pleno conhecimento e a integral concordância com os termos deste Edital, bem como com a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

**11. VALIDADE DO RESULTADO**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por **01 (um) ano**, contados a partir da publicação do resultado final.

**12. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- **Anexo I** – Categorias, vagas, cotas e valores
- **Anexo II** - Formulário de Inscrição
- **Anexo III** - Critérios de seleção e pontuação
- **Anexo IV** - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- **Anexo V** - Termo de Premiação Cultural
- **Anexo VI** - Autodeclaração Étnico-racial
- **Anexo VII** - Autodeclaração para pessoa com deficiência
- **Anexo VIII** – Formulário de Recurso
- **Anexo IX** – Trajetória Cultural

Itinga do Maranhão/MA, 20 de março de 2026.

**Gledson Ramalho Costa**

Secretário(a) Municipal de Cultura e Lazer de Itinga do Maranhão

Portaria nº 022/2026